



MODELO

REGISTRO Nº 5100471
SCM ON LINE PRÉ-PAGO V. 01.2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - SCM**

1. DO OBJETO	2
2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO.....	2
3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTESTAÇÃO DE VALORES	2
4. OBRIGAÇÕES DA LOCAWEB	3
5. DIREITOS DA PRESTADORA LOCAWEB.....	5
6. DOS DIREITOS DO ASSINANTE	5
7. DOS DEVERES DO ASSINANTE	5
8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT).....	6
9. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	7
10. DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO A PEDIDO DE AUTORIDADES	8
11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	8
12. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES	9
13. REPRISTINAÇÃO.....	10
14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	10
15. DECLARAÇÕES DO ASSINANTE	11
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
17. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.....	12
19. FORO.....	13



MODELO

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na “FICHA DE CONTRATAÇÃO” que faz parte integrante do presente contrato e da qual constam as qualificações das partes contratantes bem como a indicação do plano contratado, decidem firmar eletronicamente o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, doravante denominado de “Serviço”, em conformidade com as condições constantes da ficha de contratação do presente contrato e com os planos descritos em documento registrado em cartório e disponível para consulta por meio do “site” www.locaweb.com.br/pabx.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1 O presente contrato indeterminado, sendo que o contrato permanecerá em vigor enquanto existirem créditos válidos adquiridos pelo CONTRATANTE.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTESTAÇÃO DE VALORES

3.1 DO SERVIÇO PRÉ-PAGO

3.1.1 O **ASSINANTE** pagará pelos Serviços contratados na forma pré-paga os valores estipulados no **PLANO DE SERVIÇOS** contratado constante da ficha de contratação do presente, na periodicidade que desejar e de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1.a - tempo mínimo de medição e cobrança: 1,00 (um) minuto;

3.1.1.b - unidade de medição após o primeiro minuto: 0,1 (um décimo) de minuto.

3.1.2 O crédito, ativado no ato do registro da aquisição junto à PRESTADORA, permanecerá disponível para uso por 3 (três) meses contados a partir de sua ativação.

3.1.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço das tarifas contratadas será reajustado, a cada ano a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV.



MODELO

3.1.4 O serviço será suspenso imediatamente ao término dos créditos contratados ou findo o prazo previsto no item anterior, sendo reativado após a aquisição de novos créditos junto à PRESTADORA, se for o caso.

3.1.5. A aquisição de CRÉDITO ADICIONAL PRÉ-PAGO posteriormente à celebração do presente contrato se fará segundo o valor mínimo de unidade de crédito estabelecida no quadro resumo, mediante acesso à página específica de auto-provisionamento de serviços pelo Painel de Controle do serviço e registro do pedido de adição ou, alternativamente, mediante registro do pedido via HELPDESK em caso de indisponibilidade da página específica de auto-provisionamento.

3.1.6. Caso ocorra qualquer alteração na legislação tributária que implique em aumento ou redução dos tributos a que estejam sujeitos os serviços prestados, a mesma terá aplicação automática no presente contrato, mediante aumento ou redução dos valores dos serviços ora contratados.

3.1.7 Em caso de contestação dos valores cobrados, eventuais acertos serão transformados em créditos de uso do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA LOCAWEB

4.1 Prestar suporte técnico pelo telefone e pelo e-mail constantes do “site” da **PRESTADORA** atendimento.locaweb.com.br, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.2 Informar ao **ASSINANTE**, com 7 (sete) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 4 (quatro) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado, salvo em caso de urgência.

4.3 Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor e aqueles determinados por motivo de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas, sem prévio-aviso e não deverão superar a duração de duas horas cada.

4.4 A interrupção que interfira ou que cause prejuízo à operacionalidade do serviço e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, num período não superior a 04 (quatro) horas, preferencialmente, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

4.5 Manter o serviço disponível por pelo menos 99% do tempo a cada mês.



MODELO

4.6 Disponibilizar por meio da página admin.locapabx.com.br o montante de minutos utilizados no mês .

4.7. Em caso de reclamações e dúvidas dos assinantes, fornecer esclarecimento, de pronto e livre de ônus e sanar eventual problema com a maior brevidade possível;

4.8. Sem prejuízo ao disposto na legislação aplicável:

I – não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de prestação do serviço, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que a pessoa se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede;

II – tornar disponíveis ao Assinante, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição dos serviços, bem como suas alterações;

III – descontar da assinatura o equivalente ao número de horas ou fração superior a trinta minutos de serviço interrompido ou degradado com relação ao total médio de horas de capacidade contratada;

IV – observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no presente contrato pertinentes à prestação do serviço;

4.9 Zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito aos usuários;

4.10 Responsabilizar-se pela execução e exploração do serviço perante o Assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço.

4.11 Fornecer sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

4.12 Disponibilizar o serviço nos índices contratados;

4.13 Emitir sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

4.14 Divulgar informações aos Assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

4.15 Fornecer informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.



MODELO

5. DIREITOS DA PRESTADORA LOCAWEB

5.1. Constituem direitos da PRESTADORA, além dos previstos na Lei 9.472/97, na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço, sem prejuízo de continuar responsável perante a ANATEL e perante o ASSINANTE pela prestação e execução dos serviços.

5.1.1 Empregar equipamentos e infra-estrutura que não lhe pertençam;

5.1.2 Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço.

5.1.3 Suspender a prestação dos serviços em caso de suspeita de fraude e/ou de apuração de inconsistências e/ou contradições nos dados cadastrais fornecidos pelo ASSINANTE por ocasião da contratação ou em alterações posteriores.

6. DOS DIREITOS DO ASSINANTE

6.1. O ASSINANTE tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

6.1.1 de acesso ao serviço, mediante contratação junto a uma prestadora;

6.1.2 à liberdade de escolha da prestadora;

6.1.3 ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

6.1.4 à informação adequada sobre condições de prestação do serviço;

6.1.5 ao conhecimento prévio das condições de suspensão dos serviços, exceto quando independer da vontade da prestadora;

6.1.6 ao recebimento do documento de cobrança com possibilidade de acesso à discriminação dos valores cobrados.

7. DOS DEVERES DO ASSINANTE

7.1 Fornecer seus dados cadastrais e identificadores de forma correta e completa e informar à **PRESTADORA** qualquer alteração dos dados mencionados na ficha de contratação do presente contrato, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato e de fazer presumir indício de fraude justificadora da suspensão da prestação dos serviços contratados. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 17.3, do presente.



MODELO

7.2 DISPONIBILIZAR CONEXÃO COM A INTERNET CAPAZ DE SUPORTAR A QUANTIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS PRETENDIDA, CALCULADA À BASE DE 42 KBPS DE CONEXÃO COM A INTERNET (TANTO COMO VELOCIDADE DE UPSTREAM (UPLOAD) COMO DE DOWNSTREAM (DOWNLOAD)) PARA CADA CHAMADA SIMULTÂNEA.

7.3 Utilizar computador, com configuração mínima exigível consistente de Pentium consistente de Intel Celereon AMD Athon ou equivalente com 512 MB de RAM, placa de som full-duplex de 16 bits e sistema operacional MS Windows®2000, MS Windows®XP ou MS Windows®Vista”

7.4 Não ceder este contrato em hipótese alguma, no todo ou em parte, sem a prévia autorização por escrito da PRESTADORA, sob pena de nulidade da cessão e da rescisão unilateral e de pleno direito deste Contrato por parte da **PRESTADORA**

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

8.1 Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **PRESTADORA**.

8.2 A **PRESTADORA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **ASSINANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de 99,00% do tempo, em cada mês civil.

8.2.1 Entende-se por garantia de desempenho para efeitos do presente contrato o funcionamento do serviço nos termos do presente contrato, motivo pelo qual não serão computados, para efeito de apuração do SLA:

a. Falhas de configuração e utilização dos softwares e equipamentos de responsabilidade do **ASSINANTE** e/ou por utilização inadequada dos serviços e/ou equipamentos por parte do **ASSINANTE**, seus empregados ou prepostos e/ou defeitos nos equipamentos do **ASSINANTE**, que impossibilitem o provimento dos serviços por parte da **PRESTADORA**

b. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

c.. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a operacionalidade do serviço.



MODELO

d.. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

e. Falhas ocasionadas por incompatibilidade entre os serviços ora contratados e eventuais programas ou equipamentos utilizados pelo ASSINANTE.

f. interrupções em decorrência de caso fortuito ou força maior,

g. quando, em caso de necessidade, for impedido o acesso da equipe técnica da **PRESTADORA** às instalações onde estejam localizados os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

8.3 Em caso de não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **PRESTADORA**, a validade dos créditos adquiridos pelo **ASSINANTE** será prorrogada pelo tempo em que o serviço tiver ficado indisponível.

8.4 O Tempo de indisponibilidade dos serviços, para efeito de apuração do SLA compreende o período entre o registro da reclamação na **PRESTADORA** e o restabelecimento do serviço.

8.5. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **ASSINANTE** junto à **PRESTADORA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

9. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 A senha que possibilita o acesso ao painel de controle para gerenciamento e administração do serviço será enviada, para o endereço eletrônico de “e-mail” (Principal) constante da ficha de contratação, sendo de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

9.2 À opção do **ASSINANTE**, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 9 do presente contrato que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do servidor” será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo **ASSINANTE**.

9.3 Apenas o endereço eletrônico de “e-mail” cadastrado pelo **ASSINANTE** receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.



MODELO

9.4 A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração, mas também amplos poderes de alterar eletronicamente a própria senha.

9.5 A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **ASSINANTE** uma vez que a **PRESTADORA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

9.6 Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **CONTRATADA** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, a **PRESTADORA** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.

9.7 Em caso de disputa pela posse da senha de administração do servidor, o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao painel de controle ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à **PRESTADORA**.

9.8 Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7(sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição

10. DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO A PEDIDO DE AUTORIDADES

10.1 Declara o **ASSINANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão do serviço a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **ASSINANTE**

10.2 Na hipótese acima, em caso de ordem emanada de qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **ASSINANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade da prestação do serviço a mesma será suspensa independentemente de novo aviso ou notificação, nas mesmas condições do item 10.1, acima.

11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



MODELO

11.1 As partes acordam que as informações das ligações que por ele trafegarem da **ASSINANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **PRESTADORA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

11.2 A **PRESTADORA** tornará disponíveis os dados referentes à suspensão de sigilo de telecomunicações para a autoridade judiciária ou legalmente investida desses poderes que determinar a suspensão do sigilo.

11.3. A **PRESTADORA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **ASSINANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

11.4 As Partes obrigam-se a tratar todas as informações fornecidas e que tenham acesso em função do presente Contrato, inclusive e não restrito apenas em relação ao objeto dele, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o seu acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

11.5 A obrigação de confidencialidade não se aplica sobre as informações (a) que comprovadamente já sejam do conhecimento da outra Parte à época em que lhe foram comunicadas; ou (b) que antes de serem reveladas pela Parte já tenham se tornado de domínio público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados pela Parte; ou (c) que tenham tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte; ou (d) que tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte, sem utilização direta ou indireta das Informações Confidenciais.

12. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O presente contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 Por qualquer uma das Partes, nas situações abaixo:

a. inobservância e descumprimento das obrigações contratuais se a parte inadimplente com a obrigação não saneá-la após recebimento de notificação concedendo o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo; salvo no caso da cláusula 12.4 (falta de pagamento pelo ASSINANTE em que o prazo é de cinco dias).

b. ocorrência de caso fortuito ou de força maior que inviabilizem a prestação dos Serviços e/ou que acarretem a perda do equilíbrio econômico do presente Contrato;



MODELO

c. ocorrência de liquidação, falência e/ou concordata judicialmente declaradas.

12.2. Pela PRESTADORA, nos seguintes casos:

a. modificação indevida e deliberada das características técnicas dos Equipamentos, prejudicando a prestação dos Serviços e/ou terceiros, bem como a recusa do Assinante em atender a solicitação da **PRESTADORA** para sanar e/ou corrigir defeito nos mesmos ou em seus respectivos acessórios.

b. utilização indevida e/ou fraudulenta dos Serviços e Equipamentos eventualmente utilizados para a prestação dos Serviços;

c. caso não haja a renovação do Termo de Autorização celebrado entre a LOCAWEB e a ANATEL

12.3 Na hipótese de término do contrato, por qualquer uma das partes, os Serviços serão imediatamente cancelados.

12.4 Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 12.1.1 "a", a parte que der causa à rescisão, ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal os valores que tiverem sido pagos pelo **ASSINANTE** à **PRESTADORA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, **COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

13. REPRISTINAÇÃO

13.1 Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo **ASSINANTE**, caso o mesmo manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



MODELO

14.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora ASSINANTES para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

14.2 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante da ficha de contratação.

14.3 Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, **O ÚNICO MEIO HÁBIL** para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo **ASSINANTE** de sua solicitação no serviço de atendimento da **PRESTADORA** denominado **“HELP DESK”**, acessível pelo **“site”** WWW.LOCAWEB.COM.BR/PABX ou pelo **Painel de Controle do servidor**, mediante utilização de senha de administração e de **“login”**

15. DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

15.1 Declara mais o **ASSINANTE** estar ciente e concordar com que para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.locaweb.com.br/pabx

15.2 DECLARA, mais, o ASSINANTE, ter conhecimento e concordar com o fato de que O PRESENTE CONTRATO SE RESTRINGE AO QUE NELE SE CONTÉM, NÃO ESTANDO SUA VALIDADE SUJEITA À VENDA DE QUALQUER OUTRO PRODUTO OU SERVIÇO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A declaração de invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato não o invalidará como um todo, permanecendo vigentes as demais obrigações e direitos nele contidas.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância por parte da PRESTADORA, em exigir o estrito cumprimento pelo Assinante de quaisquer das cláusulas, termos ou condições estipuladas neste Contrato, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia de tais direitos, e não poderá ser interpretada como novação, expressa ou tácita, mas como mera liberalidade, podendo tais direitos serem exercidos posteriormente pela PRESTADORA.

16.3. O presente Contrato obriga as Partes por si e por seus sucessores ao seu fiel cumprimento, qualquer que seja o título e forma de sucessão.



MODELO

17. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.

17.1 Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **ASSINANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, uma vez que a contratação é eletrônica e inexiste via contratual assinada, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações, bem como os planos de serviços mencionados no item 3.1.1 supra, serão registrados em Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no “site” www.locaweb.com.br/pabx e será mencionado nos boletos de pagamento, sempre que emitidos e nos “e-mails” de confirmação de pagamento por cartão de crédito, quando o pagamento não se der por meio de boleto bancário.

17.2 A **PRESTADORA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior, alterações essas que passarão a se válidas em relação ao **ASSINANTE** a partir da data do registro .

17.2.1 Excetua-se da regra de necessidade de registro única e exclusivamente as alterações de custo dos serviços desde que destinadas a **REDUZIR** preços praticados, alterações essas que entrarão em vigor mediante sua simples divulgação no site www.locaweb.com.br/pabx.

17.2.2 Em caso de divergência entre preços e condições constantes do último contrato padrão registrado e aqueles constantes do site www.locaweb.com.br/pabx para cada plano específico, vigorarão aqueles que forem mais benéficos para o **ASSINANTE**.

17.3 Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.locawebtelecom.com.br

18. INDICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

18.1. CENTRO DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LOCAWEB: O endereço eletrônico da LOCAWEB TELECOM é www.locaweb.com.br/pabx e o Centro de Atendimento é 133-555-932, com discagem gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, onde o cliente poderá encontrar informações sobre o serviço.

18.2. O ENDEREÇO DA ANATEL E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BIBLIOTECA: Endereço da Anatel é SAUS Quadra 06, Blocos E e H, CEP 70.070-



MODELO

940- Brasília / DF e endereço eletrônico www.anatel.gov.br / biblioteca, onde o cliente poderá encontrar cópia integral da Resolução 272 da Anatel.

18.3. O TELEFONE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL é 0800-33-2001.

19. FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

São Paulo, 25 de novembro de 2009.

LOCAWEB TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA